

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724-0012/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
PILAR/AL e a empresa **MALKUT E BOHN**
LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PILAR – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro - Pilar/AL, CEP: 57150-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, o Senhor, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, residente e domiciliado neste município, por **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **NILDA DANIELA SANTOS**, brasileira, solteira, Turismóloga, titular da Cédula de Identidade nº 2000003026587 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 030.228.494-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MALKUT & BOHN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, com sede administrativa na Rua Itabira, nº 1410 – Sala 03, Pato Branco/Paraná, CEP 85.501-047, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **DENILSON MALKUT**, conforme (ato constitutivo apresentado nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0724-0012/2024**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE REALIDADE VIRTUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, nos termos e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo mencionado**, em especial, o Termo de Referência e a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1 Os bens serão entregues de **forma parcelada**, de acordo com o prazo fixados no Termo de Referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato a Sra. Jéssica Maia da Silva** e **gestor do contrato, o Sr. Robson de Lima**, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 21.467,82 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo descrita, conforme planilha com descrição de preço unitário abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Kit de realidade virtual	Advanced All-in-One VR Headset (64 GB). ↳ Processador Qualcomm Snapdragon XR2. ↳ 6GB RAM. ↳ Áudio posicional 3D. ↳ Headset Casting. ↳ Armazenamento de 256GB. ↳ 1 Cabo Oculus Link (PC VR compatível). ↳ 2 controladores de toque (Jostik). ↳ 1 Cabo de carregamento. ↳ 2 pilhas AA. ↳ 1 Adaptador de energia. ↳ 1 Espaçador de óculos	06	R\$ 3.577,97	R\$ 21.467,82

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de dezembro de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.2.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.2.2 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será o licitante responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou conjuntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade Orçamentária: 0013. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0001.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98/2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Pilar/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município/AL, 23 de dezembro de 2024.

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271
461

Assinado de forma
digital por
RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271
1

MALKUT E
BOHN
LTDA:10868
068000140

Assinado de forma
digital por MALKUT E
BOHN
LTDA:10868068000140
Dados: 2024.12.30
13:54:03 -03'00'

Documento assinado digitalmente
por
gou.br
NÍDIA DANIELA SANTOS
Data: 23/12/2024 13:01:58-0300
Verifique em: <https://validar.itu.gov.br>

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito(a)
Município de Pilar/AL
Contratante

DENILSON MALKUT

Representante Legal
MALKUT & BOHN LTDA
Contratada

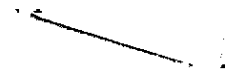
NILDA DANIELA SANTOS

Secretário(a) Municipal de
Turismo e Eventos
Interveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0515-0053/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA G R CORREIA COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, representada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 5244.759.954-20, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede localizada na Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS, Portaria nº 294/2024 neste ato doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa G R CORREIA COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.701.850/0001-55, com sede na Rua Anísio de Souza, Chã do Pilar/AL, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515-0053/2024, na forma definida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições

○ presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, na forma definida no Processo Administrativo SMS nº 0515-0053/2024, PROMOVER O ACRESCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, cujo objeto contratual é contratação de empresa especializada em fornecimento de gás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Publicado por:
Patrícia Dos Santos
Código Identificador:ED51EB68

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 32.1/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF DO MUNICÍPIO DE PILAR. Data: 15 de janeiro 2025, às 10:00Hmin. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

Pilar/AL, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:C1FB7913

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2023

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato firmado, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo prazo de 14 (quatorze)

meses, a partir de seus vencimento. - DA DOTACÃO: Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1008; Projetos/Atividade: 1008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO; Elemento de Despesa: 4.4.90.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CONTRATANTE e CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:50470E7F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023 - DISPENSA

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa MALKUT & BOHN LTDA. - CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40 como CONTRATADA. - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE REALIDADE VIRTUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, nos termos e condições descritas no Termo de Referência. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. - DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 21.467,82 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). - DA DOTACÃO: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0001.2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO. - Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CONTRATANTE e DENILSON MALKUT - CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:CABBBB5C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA. - CNPJ sob nº 22.192.371/0001-55 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato firmado, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93. - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de seus vencimento. - DA DOTACÃO: Unidade Orçamentária: Unidade orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;Funcional Programática: 15.695.0007.1011 CONSTRUÇÃO DO TELEFERICO; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CONTRATANTE e RONALDO PAIVA E SILVA - CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:6910CB0B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ sob nº 06.034.228/0001-89 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato firmado, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir de seus vencimento, levando os prazos de vencimento para 31.07.2025. - DA DOTACÃO: Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional Programática:

15.695.000.1011; Projeto/Atividade: 1011 - Construção do Teleférico; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.
- Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CONTRATANTE e RAFAEL MELO DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:E09B86B8

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR**, no uso de suas atribuições legais, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos relacionados, resolve por **AUTORIZAR E HOMOLOGAR o ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor sob o nº 03/2024, Plataforma: Banco Nacional de Compras. Interessada: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA. Quantidade de Itens: 03. Fornecedor Adjudicado: VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.***.***70001-59 - ME. Valor Global dos Itens: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98/2023 e Lei Municipal nº 901/2023. Processo Administrativo: 0903-0043/2024.**

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:31463C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 58/2024 PILAR - AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA O RETORNO AOS ÓRGÃOS DE ORIGEM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PILAR/AL CEDIDOS; EXONERA SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS E RESCINDE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PILAR/AL; SUSPENDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E OUTRAS VANTAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o início da nova gestão do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização da estrutura de pessoal dos servidores públicos municipais de Pilar/AL;

CONSIDERANDO a observância da folha salarial dos servidores públicos municipais de Pilar/AL aos parâmetros da Lei complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aos limites de despesas com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, os servidores públicos municipais de Pilar/AL cedidos ou postos à disposição para exercício em:

I - outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Pilar/AL;

II - órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

Art. 2º - Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto, devem se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições no termo de posse do concurso público correspondente, em até, no máximo, 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e

instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

Art. 3º - Ficam excluídos da determinação constante do Art. 1º deste Decreto:

I - Os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou da licença concedidas nos termos das respectivas legislações, ficando obrigados a retornar aos órgãos de origem imediatamente após o término das férias ou licença;

Art. 4º - Ficam exonerados todos os servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança no Poder Executivo Municipal, incluída a Administração Indireta, assim como ficam rescindidos todos os contratos temporários eventualmente vigentes.

Art. 5º - Ficam suspenso o pagamento de toda e qualquer gratificação, adicional ou vantagem incidente sobre vencimento ou subsídio de servidor público municipal de Pilar/AL, salvo aquelas incorporadas, em função de previsão legal, casos nos quais, em havendo indício de ilegalidade, deverá ser aberto processo administrativo disciplinar prévio.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Pilar/AL, em 31 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7D9F0459



FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa 3IT Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, visando a Contratação de empresa especializada para customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de previdência (SIPREV) para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pindoba, cujo valor total do contrato é R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) Pindoba/AL, 28 de junho de 2024,

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA/
Diretora Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0529-0002/2024
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINDOBA - AL.
Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881.0001/15 Objeto: Contratação de empresa especializada para customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de previdência (SIPREV) para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pindoba, Valor mensal do contrato: R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor global do contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Pindoba/AL, 28/06/2024.

Publicado por:
Jefferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:DF2579B8

FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica,